



Instruções para os Componentes da Mesa dirigente dos trabalhos da Assembleia Geral de Eleição

Definição:

O Presidente da Assembleia Geral indicará o local da votação, e comporá a mesa com os integrantes designados.

Presidente da Assembléia Geral

Secretário

Fiscal Escrutinador

Fiscal Escrutinador

Instruções:

- a) A Mesa Diretora da Assembleia deverá verificar e conferir o material necessário para os trabalhos como:
 - Cédulas;
 - Canetas/tinta carimbo;
 - Papel para anotações;
 - Cabine;
 - Urna.
- b) Colocação adequada da urna e cabine: A urna deve ser colocada junto a mesa de modo que o eleitor seja visto apondo o voto.
- c) Constatação na presença dos fiscais, de que a urna está completamente vazia e que a cabine está apta a receber o eleitor, contando com a caneta para assinatura do voto.
- d) No interior da cabine deverá ser afixada a nominata e as chapas, devendo ser vistoriada oportunamente a integridade das mesmas.

- e) Colocação adequada dos membros da mesa e dos fiscais presentes, se houver.
- f) Em caso do presidente da Assembleia se ausentar, solicitará ao secretário para substituí-lo.

Início da coleta de votos e término:

1. Só poderão permanecer no recinto da Mesa coletora os seus membros, os fiscais e durante o tempo necessário a votação, o eleitor.
2. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo presidente e secretário, indo até a cabine indevassável. Em seguida, assinalar os votos na chapa a Comodoria de sua preferência, para os cargos de Conselheiro Deliberativo em até 10 (dez) votos e, para Conselheiro Fiscal em até 3 (três) votos, dobrará a cédula, depositando-a em seguida na urna colocada na frente da mesa coletora.
3. O eleitor impossibilitado de assinar aporá sua impressão digital na folha de votantes, assinando seu gozo o Presidente ou o Secretário.
4. Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exhibir a parte rubricada a mesa e aos fiscais, para que verifiquem sem tocar se é a mesma que lhe foi entregue. Caso contrário não será aceita.
5. Cada cédula deve ser rubricada na ocasião de ser entregue ou, se for o caso, poderão ser rubricadas um certo número, para não interromper a continuidade da votação.
6. Quando o nome do eleitor não constar da folha de votantes, o mesmo deverá comprovar a sua condição de eleitor apto, junto a secretaria e/ou tesouraria, que o atenderá expedindo comprovante da sua condição de associado em dia com a Associação.
7. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia fará lavrar a Ata que será também assinada pelo secretário e fiscais, registrando a data e hora do início e encerramento dos trabalhos, total de votantes, bem como, resumidamente, os protestos apresentados, se houver.
8. A sobra de material deverá ser devolvida a secretaria.

Abertura da urna:

1. A Mesa receptora se transformará em Mesa Escrutinadora.
2. Atos contínuos verificarão os documentos e abrirão a urna. Neste momento deverá ser conferido a quantidade de cédulas com a quantidade de votantes. Todas as cédulas serão contadas em conjunto de 10 e de acordo com a ata, serão abertas, identificando cada órgão, a chapa votada e o nome dos candidatos votados ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, sendo anotado em listas, previamente elaboradas, conferidas pelos fiscais.
3. As cédulas rasuradas e os votos em branco ou nulo serão agrupados separadamente.
4. Os votos válidos deverão ser recontados, sempre na presença dos fiscais.
5. Apurados os votos, o Presidente da Assembleia, receberá o resultado e proclamará os eleitos, que tomam posse imediatamente, exceto os membros da chapa da Comodoria e do Conselho Fiscal, que será dia 01/09/16 em Reunião Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.